



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A União, por intermédio da Polícia Federal, com fundamento no Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO com a finalidade de selecionar, sem ônus para a Administração, empresas do setor privado com comprovada expertise na elaboração de descarbonização institucional, interessadas em doar os serviços descritos no Projeto Básico – Anexo I, voltados às operações do Centro de Cooperação Policial Internacional (CCPI - Amazônia), unidade vinculada à DAMAZ/PF, localizada na cidade de Manaus/AM.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto identificar empresas interessadas em apresentar propostas técnicas e realizar, por meio de doação, os serviços descritos no Projeto Básico – Anexo I deste Edital, voltados à elaboração do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e à implementação de projeto de descarbonização institucional no âmbito do CCPI – Amazônia, como parte das ações do Projeto PF NET ZERO.

1.2. Considerando que o imóvel do CCPI Amazônia encontra-se atualmente em fase de reforma, o inventário a ser elaborado terá caráter preliminar e estimativo, com base em projeções de ocupação e operação da unidade, nos sistemas prediais planejados e nos materiais utilizados na obra, servindo como subsídio para futuras ações de monitoramento, mitigação e neutralização de emissões.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO

2.1. A realização deste Chamamento Público justifica-se pela necessidade de identificar e selecionar, de forma transparente, isonômica e eficiente, empresa do setor privado com comprovada expertise na elaboração de inventários de emissões de gases de efeito estufa (GEE) e no desenvolvimento de projetos de descarbonização institucional, com vistas à implementação das ações previstas no Projeto PF NET ZERO, no âmbito do Centro de Cooperação Policial Internacional da Amazônia – CCPI/Amazônia, localizado na Rua das juremas, nº 96, Dom Pedro, em Manaus/AM.

2.2. O chamamento público é o instrumento legalmente previsto no art. 6º do Decreto nº 9.764/2019 para o recebimento de doações de bens e serviços, sem ônus ou encargo, por parte da Administração Pública Federal. Tal procedimento assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

2.3. A presente iniciativa visa fomentar parcerias estratégicas com o setor privado, sem qualquer contrapartida financeira ou obrigação futura por parte da Administração, em consonância com as diretrizes nacionais de enfrentamento às mudanças climáticas, com os compromissos institucionais da Polícia Federal com a sustentabilidade e com a Resolução CG/PF nº 009, de 30 de dezembro de 2024, que institui o Projeto PF NET ZERO.

2.4. Considerando que o imóvel do CCPI/Amazônia encontra-se em fase de reforma, o inventário a ser elaborado terá caráter preliminar e estimativo, com base em projeções de ocupação e operação da unidade, nos sistemas prediais planejados e nos materiais utilizados na obra. O resultado servirá como subsídio técnico para futuras ações de monitoramento, mitigação e neutralização das emissões de GEE, contribuindo para a transição institucional da Polícia Federal rumo à neutralidade de carbono.

2.5. Dessa forma, o chamamento público configura-se como o meio mais adequado para garantir a seleção de proposta técnica que atenda aos requisitos de qualidade, especialização e alinhamento com os objetivos estratégicos da Polícia Federal, sem gerar ônus à Administração Pública.

3. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

3.1. Os prazos definidos neste edital serão observados conforme o cronograma a seguir estabelecido:

ETAPA	DATA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	08/08/2025	Publicação do Edital
2	20/08/2025	Prazo final de apresentação das propostas
3	22/08/2025	Divulgação do resultado preliminar
4	29/08/2025	Prazo final para interposição de recursos
5	03/09/2025	Julgamento dos recursos e Resultado definitivo e homologação
6	09/09/2025	Assinatura do instrumento contratual entre as partes

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas legalmente constituídas, de natureza privada, com comprovada atuação e expertise na elaboração de inventários de emissões de gases de efeito estufa, preferencialmente com experiência em projetos voltados à administração pública e instituições de segurança pública, e que:

4.1.1. Possuam objeto social compatível com a prestação de serviços relacionados à mensuração, reporte e verificação de emissões de GEE, sustentabilidade ambiental, consultoria técnica ambiental ou áreas correlatas;

4.1.2. Comprovem experiência prévia na elaboração de inventários de GEE, preferencialmente com base em metodologias reconhecidas (GHG Protocol, ISO 14064, entre outras), mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.1.3. Apresentem equipe técnica qualificada, com formação acadêmica compatível e experiência comprovada na temática de inventários ambientais, sustentabilidade, mudanças climáticas ou gestão de carbono;

4.1.4. Estejam em situação regular perante os órgãos fiscalizadores.

4.2. Não poderão participar deste chamamento:

4.2.1. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.2. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a administração pública, direta ou indireta, em qualquer esfera federativa;

4.2.3. Empresas que possuam, em seu quadro societário ou corpo técnico, membros da Comissão especialmente designada, gestores do contrato ou servidores vinculados à DONATÁRIA, exceto nos casos expressamente autorizados pela legislação vigente.

4.2.4. Em atendimento ao art 16 da Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, além das vedações previstas no art. 23 e 24 do Decreto nº 9.764, de 2019, fica vedado o recebimento de doações que caracterizem conflito de interesses, como:

4.2.4.1. que visem à promoção de candidatos, autoridades ou partidos políticos;

4.2.4.2. em pecúnia, ressalvados os casos previstos em lei;

4.2.4.3. direcionadas a agente público específico;

4.2.4.4. cujo objeto seja ilícito;

4.2.4.5. cujo órgão ou entidade donatário seja responsável pela fiscalização da atividade do doador; e

4.2.4.6. que atentem contra os princípios da administração pública.

4.2.5. Também é proibida a participação de pessoa natural ou jurídica da qual seja sócio(a), cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, de servidor(a) vinculado(a) à DONATÁRIA.

4.2.6. Casos em que restem dúvida quanto à existência de conflito de interesse serão dirimidos pela Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

4.2.7. Aplica-se a este instrumento os impedimentos constantes no artigo 23 e 24 do Decreto nº 9.764/2019, referentes à vedação do recebimento de doações em situações que possam comprometer a legalidade, a integridade ou a idoneidade dos doadores.

4.3. A celebração do Termo de Doação está condicionada à conformidade da empresa proponente com o disposto no art. 23 do Decreto nº 9.764/2019. Ainda que a participação no chamamento público seja permitida, caso a empresa selecionada incorra em qualquer das hipóteses de vedação previstas naquele artigo — como condenações, impedimentos legais, conflitos de interesse ou situações que tornem a doação desvantajosa à Administração Pública — o termo não poderá ser firmado. A proponente deverá apresentar declaração formal de que não se enquadra em tais impedimentos.

4.4. Nos termos do art. 12, inciso I, do Decreto nº 9.764/2019, compete à Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas receber os documentos de inscrição, verificar sua conformidade com este edital e decidir pelo deferimento ou indeferimento da inscrição da empresa proponente. Para esse fim, deverá ser preenchido e encaminhado o Anexo III – Ficha de Inscrição, contendo todas as informações exigidas para análise e registro da proposta.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ser encaminhadas acompanhadas de toda a documentação exigida neste Edital, até 20 de agosto de 2025, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: selog.sram@pf.gov.br, ou, alternativamente, por petição protocolada no endereço físico: Avenida Domingos Jorge Velho, nº 40, bairro Dom Pedro, Manaus/AM, CEP 69042-470, dentro do horário

comercial (das 08h às 18h):

5.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Chamamento Público;

5.1.3. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da empresa a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto deste Chamamento Público.

5.2. DA HABILITAÇÃO

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Amazonas, quando a sede não for deste Estado);

5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa;

5.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

5.3.6.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da empresa, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

5.3.6.2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

5.3.6.3. A empresa deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

5.3.6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.6.5. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

5.3.6.6. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar à

Administração outro documento que comprove a suspensão ou extinção do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

5.3.6.7. Na hipótese descrita no item anterior, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

5.3.6.8. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela empresa a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

5.3.6.9. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos itens anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar o trâmite.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Apresentar documentação comprobatória de que a empresa proponente possui atuação consolidada e reconhecida expertise na área de descarbonização institucional, compatível com as atividades desenvolvidas por organizações especializadas na elaboração de inventários de emissões de gases de efeito estufa e na implementação de estratégias de neutralização de carbono;

5.4.2. A empresa executora deverá apresentar comprovante de experiência igual ou superior a 6 (seis) anos no desenvolvimento de projetos e transações comerciais no Mercado de Carbono, comprovada mediante apresentação de contratos e/ou atestados de capacidade técnica;

5.4.3. A empresa executora deverá apresentar corpo técnico com mais de 4 (quatro) anos de experiência comprovada em projetos de descarbonização e créditos de carbono, sendo desejável que os profissionais-chave possuam formação acadêmica pertinente e/ou certificações reconhecidas na área;

5.4.4. A empresa executora deverá apresentar mínimo de 2 (dois) projetos validados e registrados em certificadora com reconhecimento internacional, demonstrando capacidade e expertise em projetos de descarbonização de escopo e complexidade relevantes.

5.4.5. A empresa proponente deverá apresentar, quando aplicável, registro ativo no respectivo conselho profissional que regulamenta a atividade técnica principal exercida, como CREA, CRQ ou CRBio, conforme a formação da equipe técnica e a natureza dos serviços prestados.

5.5. DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE DOAÇÃO (conforme Art. 17 do decreto nº 9.764/2019)

5.5.1. A proposta de doação deverá conter, obrigatoriamente:

5.5.1.1. Descrição detalhada do objeto da doação, incluindo especificações técnicas, escopo de atuação e resultados esperados;

5.5.1.2. Justificativa da doação, demonstrando o alinhamento com os objetivos institucionais da Polícia Federal e os benefícios esperados;

5.5.1.3. Estimativa de valor da doação, com base em parâmetros técnicos, comerciais ou de mercado, ainda que não vinculante;

5.5.1.4. Condições para entrega ou execução, incluindo prazos, etapas, responsabilidades e eventuais requisitos logísticos;

5.5.1.5. Declaração formal de inexistência de conflito de interesses, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 9.764/2019 e art. 16 da Instrução Normativa nº 6/2019;

5.5.2. A ausência de qualquer das informações acima poderá implicar na desclassificação da proposta, conforme análise da Comissão de Seleção.

6. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88

6.1. Declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Lei nº 9.854/1999).

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os proponentes encaminharão a documentação exigida e a proposta técnica exclusivamente pelo meio eletrônico (selog.sram@pf.gov.br), de acordo com os prazos previstos no cronograma.

7.2. Deverá ser indicado o responsável legal da instituição, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do chamamento, incluindo e-mail de contato para fins de intimação e comunicação.

7.3. Cada interessado poderá apresentar uma única proposta de participação.

7.4. O proponente enviará, em conjunto com a proposta técnica, toda documentação exigida no presente edital.

7.5. As empresas serão classificadas em ordem crescente de acordo com sua pontuação, conforme os parâmetros descritos neste Edital;

7.5.1. Será desclassificada a proposta que:

7.5.1.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.5.1.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As propostas serão avaliadas por comissão especialmente designada para esse fim pela Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas.

8.2. A comissão poderá requisitar a complementação de informações, esclarecimentos e conceder prazo adicional para entrega de novos documentos ou para regularização da documentação exigida.

8.3. A comissão analisará a aderência ao objeto do chamamento público e a qualidade técnica da proposta com base nos critérios estabelecidos no item 8.4.

8.4. O julgamento será realizado pela Comissão, conforme os seguintes critérios:

ITEM	Critério	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a	Metodologia e Escopo do Projeto	Clareza e coerência da metodologia proposta para compensação de emissões e apresentação de alternativas de atuação	20
b	Qualificação Técnica e Portfólio	Experiência da proponente em projetos relacionados ao objeto, com apresentação de portfólio contendo descrição dos projetos, datas de execução, certificações utilizadas e outras informações pertinentes.	20
c	Ferramentas de Rastreabilidade	Propostas para garantir a rastreabilidade da compensação.	15
d	Plano de Trabalho e Cronograma	Estruturação de plano de trabalho, etapas do projeto e estimativas de prazos de execução.	15

e	Histórico de Aprovação em Chamadas Públicas	<p>Número de Projetos relacionados ao objeto, aprovados no processo de seleção de chamada pública. Forma de comprovação: publicação do resultado, demonstrando a aprovação do projeto;</p> <p>1 a 2 projetos = 10 pontos 3 a 4 projetos = 20 pontos 5 ou mais projetos = 30 pontos</p>	30
Pontuação Máxima		100	

- 8.5. A pontuação final será a soma das notas atribuídas a cada critério;
- 8.6. Os documentos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com os demais documentos de habilitação;
- 8.7. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, será adotada a seguinte ordem de prioridade para fins de desempate, considerando a maior pontuação obtida, sucessivamente, nos seguintes critérios:
- a) Metodologia e Escopo do Projeto;
 - b) Qualificação Técnica e Portfólio;
 - c) Ferramentas de Rastreabilidade;
 - d) Plano de Trabalho e Cronograma;
 - e) Histórico de Aprovação em Chamadas Públicas.
- 8.8. Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério de seleção das propostas técnicas, a proponente com a maior pontuação, classificada em primeiro lugar, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.9. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contra o resultado preliminar;
- 8.10. Na hipótese de haver mais de uma proposta com especificações equivalentes e compatíveis com os critérios estabelecidos neste edital, a escolha será realizada por meio de **sorteio em sessão pública**, conforme previsto no § 1º do art. 12 do Decreto nº 9.764/2019.
- 8.11. A seleção de mais de uma empresa proponente poderá ser realizada, desde que seja **oportuna e vantajosa para o atendimento da demanda prevista no chamamento público**, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

9. DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 9.1. O resultado do julgamento será divulgado até o dia **XX de XXXXXX de 2025**, no Diário Oficial da União;
- 9.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida;
- 9.3. Caberá recurso do resultado final do chamamento público, em até três dias úteis, contado da data de publicação do Resultado final no Diário Oficial da União, nos termos do § 3º do art. 25 do Decreto nº 9.764 de 2019;
- 9.4. A análise e decisão do recurso ocorrerá em até cinco dias úteis. O resultado será publicado no Diário Oficial da União.
- 9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. As empresas que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório

deverão estar devidamente representados por:

10.1.1. Titular da empresa, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.2. Representante designado pela empresa, que deverá apresentar instrumento particular de procura ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa em qualquer fase do trâmite, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa.

11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO

11.1. Após divulgação do resultado do procedimento de seleção e vencidos os prazos recursais, a empresa vencedora será convocada pela Superintendência da Polícia Federal no Amazonas para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do Termo de Doação.

11.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à celebração do Termo de Doação.

11.3. É facultado a Superintendência da Polícia Federal no Amazonas, quando o convocado não assinar o Termo de Doação no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 11.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou proceder nova seleção;

11.4. Comete infração administrativa, por analogia aos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa que:

- 11.4.1. Não assinar o Termo de Doação, quando convocado dentro do prazo estabelecido;
- 11.4.2. Deixar de entregar os documentos exigidos;
- 11.4.3. Apresentar documento falso;
- 11.4.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 11.4.5. Atuar de modo inidôneo.

11.5. Reputar-se-á atuação inidônea, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337 F a 337 M da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 5º da Lei 12.846/2013 e a declaração falsa quanto às condições de participação.

11.6. A empresa interessada que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita a sanções, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no Termo de Doação ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao edital e ao procedimento de seleção deverão ser enviados Setor de Administração e Logística , por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública, podendo ser encaminhadas para o e-mail: selog.sram@pf.gov.br;

12.2. Os editais de chamamento público estão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital no Diário Oficial da União.

12.3. As decisões relativas às impugnações serão comunicadas diretamente ao interessado, e publicadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2025/amazonas/chamamento-publico>.

12.4. Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento em doação dos serviços de interesse deste Edital.

12.5. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão especialmente designada, na forma da legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Proclamado o resultado final da Chamada Pública, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para homologação.

13.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por equipe a ser definida posteriormente pela Superintendência da Polícia Federal no Amazonas.

13.3. O Chamamento Público será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, imparcialidade, economicidade, eficiência, transparéncia e publicidade em conformidade com o Artigo 37, da Constituição Federal do Brasil.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Doação, a Administração realizará consulta à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes e com elas firmar o instrumento de doação, observada a ordem de classificação, ou revogar a Chamada Pública, conforme a conveniência da Administração.

13.5. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do chamamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.6. O presente procedimento de seleção não acarretará quaisquer ônus para a Superintendência da Polícia Federal no Amazonas.

13.7. A entidade selecionada deverá cumprir os prazos acordados com o Superintendência da Polícia Federal no Amazonas, mesmo não sendo remunerada pela realização do diagnóstico de eficiência energética objeto desta chamada pública.

13.8. Aplica-se a este certame todas as previsões do Decreto 9.764/19.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do potencial doador, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.11. A participação na presente seleção implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2025/amazonas/chamamento-publico>.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1. ANEXO I - Projeto Básico (142017617);

13.13.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Doação (142017086) ; e

13.13.3. Anexo III - Ficha de Inscrição (142017639).

Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

JOÃO PAULO GARRIDO PIMENTEL

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional - SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO GARRIDO PIMENTEL, Superintendente Regional**, em 07/08/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141887881&crc=9583FA5A](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141887881&crc=9583FA5A).

Código verificador: **141887881** e Código CRC: **9583FA5A**.

Referência: Processo nº 08240.008097/2025-44

SEI nº 141887881